ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ | PODER EXECUTIVO-IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO VI - Nº 258, NATIVIDADE/RJ, 25 DE NOVEMBRO DE 2023

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Edital Chamamento Público Cultural

RESULTADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRÊMIO RELEVÂNCIA CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO	
ARTESANATO	
CANDIDATOS HABILITADOS	**CPF/CNPJ**
DOUGLAS MOREIRA FUSCO DE LIMA	072.XXX.327-92
AMANDA ESPÓSITO DE ANDRADE	122.XXX.977-80
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	
CANDIDATO HABILITADO	**CPF/CNPJ**
MAXILEANDRO FRANÇA LIMA	856.XXX.007-04
BLOCO CARNAVALESCO	
CANDIDATOS HABILITADOS	**CPF/CNPJ**
LILIANE VIOTI DE OLIVEIRA – (Bloco do Siri)	162.XXX.187-92
DANIEL DE CARVALHO PEREIRA – (Bloco Boi Barrão)	729.XXX.407-72
MÚSICA SOLO	
CANDIDATOS HABILITADOS	**CPF/CNPJ**
ALEXANDRO OLIVEIRA DA SILVA – (Mano Alê)	137.XXX.767-78
CHARLES HERINQUE DA SILVA NEVES – (Charlinho do Forró)	114.XXX.827-75
MARCOS PAULO RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA – (OduHat)	170.XXX.587-47
LUCIANO SPALLA FRANÇA - (Lulu Spalla)	078.XXX.077-42
PAULO ROBERTO LANES RIBEIRO – (Paulinho Beleba)	490.XXX.067-72
ROSILEIA ANASTÁCIO RICARDO SILVA – (Léia do Forró)	128.XXX.197-12
MÚSICA BANDA OU GRUPO	
CANDIDATOS HABILITADOS	**CPF/CNPJ**
ADENIRO DE ASSIS PROVIETTI - (K entre nós)	001.XXX.557-03
DANILO FAUSTINO DOS SANTOS - (Danilo & Banda)	130.XXX.537-09
DANIELA DA SILVA COSTA – (Dany Costa & Banda)	46.315.316/0001-73
DARLAN NEVES MOURA – (Darlan Moura & Banda)	172.XXX.297-71
LUIZ GUILHERME DE SOUZA – (Luiz Guilherme e Banda)	32.817.732/0001-65
JOSE LUIZ FARIA SILVA – (Banda Marcial José Gomes da Silva)	569.XXX.007-20
JUSSARA APARECIDA SANTARONE PURIFICATE SIQUEIRA (Sarah Helen)	124.XXX.427-67
SAULO MARTHUCHELLI DIAS – (Banda Álibi)	27.245.051/0001-30
CANDIDATOS DESABILITADOS	**CPF/CNPJ**
FELIPE VIEIRA REZENDE **MOTIVO:** Falta de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**	27.838.778/0001-20

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Edital Chamamento Público Cultural

MARKÉLIO SILVA PINHEIRO **MOTIVO:** Emprese não sediada no Município de Natividade-RJ	47.111.697/0001-31
PROJETOS LIVRES	
CANDIDATO HABILITADOS	**CPF/CNPJ**
HELLON CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA – DJ LON	133.XXX.347-99

ATENÇÃO: Caso o candidato considere a necessidade de pedido de revisão junto a Comissão diante do resultado na etapa de HABILITAÇÃO. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis (conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023), através de e-mail: **leipaulogustavonatividade@gmail.com** ou protocolo, preenchendo o formulário (Anexo VII).

Natividade-RJ, 21 de Novembro 2023.

Júlio César Ramos Barbosa
COORDENADOR DA COMISSÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Edital Chamamento Público Cultural

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO		
DOCUMENTÁRIO CULTURAL		
PROPONENTES HABILITADOS	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**
BANDA MUSICAL LIRA SANTA RITA DE CÁSSIA	A nossa música na para!	03.818.154/0001-83
CLEBER ANDRADE DA SILVA	Aquilombamento, performance estética do corpo negro: "Onde eu estou, EU ESTOU. Quando eu estou, EU SOU".	068.XXX.947-47
ELINALVA RAIMUNDO DA SILVA RAMOS	O nosso olhar	124.XXX.817-03
GRUPO NATIVO DE TEATRO	Natividade & Teatro	05.394.684/0001-77
JOAQUIM RAIMUNDO RAMOS	Reconhecimento e valorização da cultura negra de Natividade: o Bate Lata como fio condutor	655.XXX.967-87
MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	Patrimônio Cultural Material de Natividade: História, memória e arquitetura rural.	017.XXX.047-19
MARIA LUIZA DE SOUZA	As ervas do meu quintal: saúde e ancestralidade.	073.XXX.907-45
APOIO A REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA		
PROPONENTES HABILITADOS	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**
JUANICE RIBEIRO FERREIRA VICENTE	Projeto Cinema na Rua: Quilombo, performances e subjetividades.	096.XXX.307-20
APOIO A REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL		
PROPONENTES HABILITADOS	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**
NAIARA FURTADO BANDOLI	Condução artística – Ateliê Mundo Dela	145.XXX.437-93
KELVI LEAL DA SILVA	Introdução ao Audiovisual e Gravação/Edição com Celular	147.XXX.817-70

ATENÇÃO: Caso o proponente considere a necessidade de pedido de revisão junto a Comissão diante do resultado na etapa de HABILITAÇÃO. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis (conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023), através de email: **leipaulogustavonatividade@gmail.com** ou protocolo, preenchendo o formulário (Anexo VIII).

Natividade-RJ, 21 de Novembro de 2023.

Júlio César Ramos Barbosa
COORDENADOR DA COMISSÃO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSÉ PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº176/2023

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO, *o súbito falecimento do servidor público municipal Sr.* ***JORGE LUIZ DA SILVA****, ocorrido no dia 02 de outubro do corrente ano;*

CONSIDERANDO, *os inestimáveis serviços prestados ao município de Natividade, tendo exercido com honradez e dignidade o seu cargo perante a administração municipal;*

CONSIDERANDO, *o consternamento geral da comunidade natividadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;*

CONSIDERANDO, *finalmente, que é dever do Poder Público honrar aqueles que dentro de sua esfera funcional, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;*

D E C R E T A:

Art. 1º - ***LUTO OFICIAL*** *em todo o território do município de Natividade, por 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo passamento do Servidor Público Sr.* ***Jorge Luiz da Silva****.*

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natividade, 02 de outubro de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. **HOMOLOGAR,** a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000046/23, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2023, do Tipo Menor Preco Unitario, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bonés, bolsas e coletes, para atender os agentes comunitários de saúde, em atendimento à Coordenação Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 04.113.609/0001-28**, com o valor total de **R$ 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais).**

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000046/23, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de novembro de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO 012/2023

Natividade-RJ, 23 de novembro de 2023.

Fica deliberado por ato da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho o Adicional por Nível de Escolaridade ao servidor elencado abaixo com a respectiva porcentagem concedida:

Nome	Cargo	Adicional Concedido
Gabriel Werneck Arenari Martins	Assistente Administrativo	20%
Adriana Lannes de Lima	Fiscal de Tributos	20%

Por ser expressão da verdade e por estarem todos os membros e suplentes em acordo com as decisões deliberadas, passamos a assinar abaixo:

Vanessa Arenari de Siqueira

Silvania Aparecida da Silva

Maiko França Lacerda

Ana Luiza Machado Frizzo

Mariana Ferreira Branco

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. **HOMOLOGAR,** a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000046/23, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2023, do Tipo Menor Preco Unitario, cujo Objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bonés, bolsas e coletes, para atender os agentes comunitários de saúde, em atendimento à Coordenação Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **LUIZ LEONARDO DA SILVA PINHEIRO-ME, inscrita no CNPJ de n.º 13.634.311/0001-54**, com o valor total de **R$ 5.978,00 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais).**

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000046/23, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de novembro de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 040/2023

Processo: 1507/2023; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 040/2023; Objeto: O objeto da presente é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BONÉS, BOLSAS E COLETES, PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.° 040/2023 – PMN** e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade- RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.113.609/0001-28, neste ato, representada por Fernando Alves Simião, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20866480-5 DIC/RJ e CPF nº 103.568.077-70. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Novembro de 2023; Data de Assinatura: 07/11/2023. Preços registrados:

Razão Social: DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.113.609/0001-28
Endereço: Rua Três de Outubro nº 134, São João do Paraíso, Cambuci-RJ, CEP: 28.450-000.
Contato: (22) 99993-7845 e-mail: diathekeindustria.me@gmail.com
Representante: Fernando Alves Simião, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20866480-5 DIC/RJ e CPF nº 103.568.077-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA, CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR AZUL MARINHO. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO – ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CARDAÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. Logotipos: Brasão da Prefeitura Municipal de Natividade, logomarca do Sistema Único de saúde – SUS, marca da Estratégia de Saúde da Família (que deverá ser seguido conforme especificado no site: dab.saude.gov.br).	KALAZO	UNID	98	120,00	11.760,0
2	BONÉ COPA CONFECCIONADO EM BRIM, COR AZUL MARINHO, ENTRETELADO, REGULADOR TRASEIRO COM FIVELA EM METAL NA PARTE POSTERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COMPERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN). Logotipos: Brasão da Prefeitura de Natividade, logomarca do Sistema Único de Saúde-SUS, marca da Estratégia de Saúde da Família (que deverá ser seguido conforme especificado no site: dab.saude.gov.br).	KALAZO	UNID	118	24,00	2.832,00

VALOR TOTAL: R$ 14.592,00 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial nº 040/2023

Processo: 1507/2023; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 040/2023; Objeto: O objeto da presente é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BONÉS, BOLSAS E COLETES, PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.° 040/2023 – PMN** e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade- RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: LUIZ LEONARDO DA SILVA PINHEIRO - ME, CNPJ: 13.634.311/0001-54, neste ato, representada por Luiz Leonardo da Silva Pinheiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 10392699-4 IFP/RJ e CPF nº 081.775.827-55. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Novembro de 2023; Data de Assinatura: 07/11/2023. Preços registrados:

Razão Social: LUIZ LEONARDO DA SILVA PINHEIRO - ME
CNPJ: 13.634.311/0001-54
Endereço: Rua José Francisco de Abreu nº 05 - Galpão, Bairro Nova Caeté, Porciúncula/RJ, CEP: 28.390-000.
Contato: (22) 98835-3974 e-mail: luizleonardodasilvapinheiro@gmail.com
Representante: Luiz Leonardo da Silva Pinheiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 10392699-4 IFP/RJ e CPF nº 081.775.827-55.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLETE, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM OU SARJA, COR AZUL MARINHO, RESISTENTE AO USO AS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS NA PARTE INFERIOR. Logotipos: Brasão da Prefeitura Municipal de Natividade, logomarca do Sistema Único de Saúde - SUS, marca da estratégia de saúde da Família (que deverá ser seguido conforme especificado no site: dab.saude.gov.br) e a inscrição atrás do colete: "Agente Comunitário de Saúde".	L.A	UNID	98	61,00	5.978,00

VALOR TOTAL: R$ 5.978,00 (Cinco mil, novecentos e setenta e oito reais).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**, Processo Administrativo nº 8952/2023. Objeto: Contratação de mão de obra, exclusivamente na Agência Autorizada JCB, para a realização da **REVISÃO de 4.500, 5.000 e 5.500 horas, no Veículo RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF – Número de Série 2910361 – Ano 2019**, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte. Contratante: Município de Natividade. Contratado: VALENCE MÁQUINAS E ESQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.250.241/0004-43. Justificativa: Considerando que o veículo encontra-se dentro da garantia de fábrica e que a revisão da mesma fora das oficinas credenciadas acarretaria a perda da garantia de fábrica, verifica-se a impossibilidade de competição, devendo ser adotado pela Administração a inexigibilidade de procedimento licitatório. Fundamento Legal: Art.25 da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R$ 10.974,12 (Dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Data da Ratificação: 10/10/2023. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

Prefeitura de Natividade
ADM. 2021 / 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1250/2023

ALTERA AS DISPOSIÇOES DA LEI Nº 529/2011- CÓDICO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o nome de "Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil" para "Secretaria Municipal do Meio Ambiente" em todos os caputs da Lei Municipal 529/2011.

Art. 2° - Art. 12 – Atribuições do COMADS, inclui a seguinte alínea:
XVI - Atuar como conselho gestor das Unidades de Conservação Municipais.

Art. 3° - Art. 14 - O COMADS será constituído por representantes das seguintes instituições:

VAGAS	ORGÃO
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem Estar Social
01	Secretaria de Municipal de Defesa Civil
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Municipal Estrada Vicinais
02	Concessionarias de Serviços Públicos, Empresas Estatais
02	Associação de Moradores, Associações de Produtores Rurais, Sindicatos
02	Entidades e Instituições da Sociedade Organizada, Escolas e Universidades Estaduais e Particulares

§ 1° - O COMADS será presidido pelo Secretario Municipal do Meio Ambiente.

§ 2° O Conselho Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável será composto de 12 (doze) membros sendo:

I-	06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes de representantes de entidades governamentais municipais;
II-	06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes de representantes de entidades civis e instituições estaduais

§ 3° - O Secretario Municipal do Meio Ambiente, quando na função presidencial, exercerá seu direito de voto, em casos de empate.

§ 4° - Os representantes das entidades governamentais que compõem o COMADS deverão ser formalmente indicados pelos seus representantes legais.

§ 5° Os representantes das entidades civis serão eleitos através de voto direto.

§ 6° - Os membros do COMADS e seus respectivos suplentes, tão logo indicados na forma do parágrafo anterior, serão designados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

anos, permitida a recondução.

§ 7º - O mandato para componente do COMADS será sem onus e considerado serviço relevante para o Município."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ, 24 de outubro de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1251/2023

Altera a redação do Artigo 8º da Lei Municipal n.º 622/2013, de 15 de março de 2013.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal n.º 622/2013, de 15 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - As mudas de árvore a que se referem os artigos anteriores deverão corresponder a essências florestais nativas de, pelo menos 1,5m de altura, com DAP (Diâmetro na altura do peito) de no mínimo 3,0cm, podendo estas mudas ser substituídas por pagamento a ser recolhido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente."

Paragrafo Único - O valor a ser recolhido deverá ser calculado em Unidade Fiscal Municipal (UFM), conforme a tabela de compensação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 24 de outubro de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Tabela para conversão da compensação ambiental em valores.

Lei	Mudas	Medida	UFM
Construção de edificações de uso residencial	5	A cada 80m², isento se abaixo do limite	26
Construção de edificações de uso não residencial	5	A cada 60m², isento se abaixo do limite	26
Construção de edificações destinadas a uso industrial	5	A cada 40m², isento se abaixo do limite	26
Corte de árvores urbanas, nativas ou exóticas,	3	Para cada árvore a ser manejada	13
Taludamento de terreno ou corte com produção de material de empréstimo	15	A cada 300m² de terreno, isento se abaixo do limite	78
Limpeza de pastagens	50	A cada 1hc de área autorizada	258

Valor da UFM em 08/2023: R$ 2,9097

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1252/2023

Dispõe sobre a participação do Município de Natividade no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Natividade fica autorizado a participar do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF,** com outros entes da Federação visando a realização de objetivos de interesse comum.

Art. 2º - Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público com os demais entes da Federação.

§1º - O Município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§2º - O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º - A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe Poder Executivo, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005.

§1º - A dispensa de ratificação estabelecida no caput deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§2º - O Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado em imprensa oficial.

§3º - A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os objetivos do Consórcio Público encontram-se determinados através do Protocolo de Intenções pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§1º - A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6° - O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e salários, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º - A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 2º - Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguida das publicações devidas.

§ 3º - O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7° - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratar, conveniar e firmar parcerias com o Consórcio para os serviços necessários e ofertados, inclusive através de gestão associada, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8° - O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - A Associação Pública criada a partir desta Lei integrará a Administração Pública Indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Natividade, 31 de Outubro de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1253/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1236 – PISO ENFERMAGEM – OUTUBRO À DEZEMBRO/2023 – Lei Federal nº 14.434/2022 - CODESP - SMSAUDE - HN - CENOM - FMSAUDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
10.301.0212.1236.1236	3.3.90.39.00	212-019	80.350,40
10.302.0212.1236.1236	3.3.90.39.00	212-020	245.755,80
10.301.0212.1236.1236	3.1.90.16.00	212-019	18.765,03
TOTAL GERAL.			**344.871,23**

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R$ 344.871,23** (Trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), correrão à Conta do recurso conforme **portarias futuras a serem publicadas pelo Ministério da Saúde em consonância com a Lei Federal nº 14.434/2022,**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica autorizado fazer remanejamento nos valores entre as entidades beneficiadas até o ato do pagamento, em virtude de atualização na tabela INVESTSUS no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 31 de outubro de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1254/2023

Aprova a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento e cobrança do imposto de transmissão de bens imóveis relativos ao ano de 2024 e dá providencias.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores anexa, parte integrante dessa lei, em **U**nidade **F**iscal do **M**unicípio - **UFM,** de metro quadrado (m²) de construção e de Terreno do Mercado Imobiliário, e Imóveis Rurais para efeito de lançamento e cobrança do imposto de transmissão de bens imóveis relativo ao ano de 2024.

Art. 2º - Fica atribuído o valor de 30% (trinta por cento), dos valores fiscais da Planta Genérica de Valores em anexo, das unidades imobiliárias do município para efeito de cálculo e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 22 de novembro de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO - I

			LEI 1000/2020		CORREÇÃO EM 5,00%	
IMÓVEIS RURAIS - 1º DISTRITO			UFM	VALOR	UFM	VALOR
ALQUEIRES	100 X 100	TERRA NUA/PLANA/VARZEA	13776	R$ 40.084,03	14465	R$ 42.088,23
ALQUEIRES	101 X 100	MORRO/MATA/CHAVASCAIS	12311	R$ 35.821,32	12927	R$ 37.612,38
ALQUEIRES	102 X 100	TERRA COM BEMFEITORIAS	16310	R$ 47.457,21	17126	R$ 49.830,07
ATÉ 02 HECTARES			14092	R$ 41.003,49	14797	R$ 43.053,67
ATÉ 02 HECTARES		COM BENFEITORIAS	16912	R$ 49.208,85	17758	R$ 51.669,29
2 HEC. ATÉ 4 HEC.			19761	R$ 57.498,58	20749	R$ 60.373,51
3 HEC. ATÉ 4 HEC.		COM BENFEITORIAS	21139	R$ 61.508,15	22196	R$ 64.583,56

			LEI 1000/2020		CORREÇÃO EM 5,00%	
IMÓVEIS RURAIS - 2º E 3º DISTRITO			UFM	VALOR	UFM	VALOR
ALQUEIRES	100 X 100	TERRA NUA/PLANA/VARZEA	11790	R$ 34.305,36	12380	R$ 36.020,63
ALQUEIRES	101 X 100	MORRO/MATA/CHAVASCAIS	9864	R$ 28.701,28	10357	R$ 30.136,34
ALQUEIRES	102 X 100	TERRA COM BEMFEITORIAS	14244	R$ 41.445,77	14956	R$ 43.518,06
ATÉ 02 HECTARES		TERRA NUA/PLANA/VARZEA	10966	R$ 31.907,77	11514	R$ 33.503,16
ATÉ 02 HECTARES		COM BENFEITORIAS	11542	R$ 33.583,76	12119	R$ 35.262,95
2 HEC. ATÉ 4 HEC.		MORRO/MATA/CHAVASCAIS	16842	R$ 49.005,17	17684	R$ 51.455,43
3 HEC. ATÉ 4 HEC.		COM BENFEITORIAS	18138	R$ 52.776,14	19045	R$ 55.414,95

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: desenvolvimentourbano@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TABELA DE AVALIAÇÃO DE METRO QUADRADO DE TERRENO URBANO

	LEI Nº 1000/2020		CORREÇÃO EM 5,00%	
FATOR	UFM	VALOR	UFM	VALOR
1	119,79	R$ 348,55	125,78	R$ 365,98
2	93,17	R$ 271,10	97,83	R$ 284,65
3	75,02	R$ 218,29	78,77	R$ 229,20
4	61,71	R$ 179,56	64,80	R$ 188,54
5	45,98	R$ 133,79	48,28	R$ 140,48
6	41,14	R$ 119,71	43,20	R$ 125,69
7	31,46	R$ 91,54	33,03	R$ 96,12
8	25,41	R$ 73,94	26,68	R$ 77,63
9	20,57	R$ 59,85	21,60	R$ 62,85
10	16,94	R$ 49,29	17,79	R$ 51,75
11	14,52	R$ 42,25	15,25	R$ 44,36
12	9,68	R$ 28,17	10,16	R$ 29,57

TABELA DE AVALIAÇÃO DE METRO QUADRADO DE TERRENO URBANO (GLEBA)

GLEBA EM M2 NO PERÍMETRO URBANO	FATOR DE REDUÇÃO
1.200 M2 A 3.000 M2	30%
3.001 M2 A 5.000 M2	40%
5.001 M2 A 8.500 M2	50%
8.501 M2 A 15.000 M2	60%
15.001 M2 A 25.000 M2	75%
25.001 M2 A 50.000 M2	80%
ACIMA DE 50.001 M2	90%

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: desenvolvimentourbano@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TABELA PARA M2 DE CONSTRUÇÃO

				LEI Nº 1000/2020		CORREÇÃO EM5,00%	
COD.	DESCR. IMÓVEL	CATEG.	EST. CONSERV.	UFM	VALOR	UFM	VALOR
11	CASA/SOBRADO	A	EXCELENTE	674	R$ 2.060,06	707,70	R$ 2.059,19
11	CASA/SOBRADO	B	ÓTIMO	626	R$ 1.821,47	657,30	R$ 1.912,55
11	CASA/SOBRADO	C	BOM	549	R$ 1.597,43	576,45	R$ 1.677,30
11	CASA/SOBRADO	D	REGULAR	405	R$ 1.178,43	425,25	R$ 1.237,35
11	CASA/SOBRADO	E	PÉSSIMO	292	R$ 849,63	306,60	R$ 892,11
11	CASA/SOBRADO	F	RUINA	129	R$ 375,35	135,45	R$ 394,12
12	APTº RESDÊNC.	A	EXCELENTE	878	R$ 2.554,72	921,90	R$ 2.682,45
12	APTº RESDÊNC.	B	ÓTIMO	808	R$ 2.351,04	848,40	R$ 2.468,59
12	APTº RESDÊNC.	C	BOM	703	R$ 2.045,52	738,15	R$ 2.147,80
12	APTº RESDÊNC.	D	REGULAR	541	R$ 1.574,15	568,05	R$ 1.652,86
12	APTº RESDÊNC.	E	PÉSSIMO	405	R$ 1.178,43	425,25	R$ 1.237,35
12	APTº RESDÊNC.	F	RUINA	169	R$ 491,74	177,45	R$ 516,33
21	APTº COMERCIAL	A	EXCELENTE	869	R$ 2.528,53	912,45	R$ 2.654,96
21	APTº COMERCIAL	B	ÓTIMO	800	R$ 2.327,76	840,00	R$ 2.444,15
21	APTº COMERCIAL	C	BOM	695	R$ 2.022,24	729,75	R$ 2.123,35
21	APTº COMERCIAL	D	REGULAR	535	R$ 1.556,69	561,75	R$ 1.634,52
21	APTº COMERCIAL	E	PÉSSIMO	402	R$ 1.169,70	422,10	R$ 1.228,18
21	APTº COMERCIAL	F	RUINA	169	R$ 491,74	177,45	R$ 516,33
23	LOJA	A	EXCELENTE	869	R$ 2.528,53	912,45	R$ 2.654,96
23	LOJA	B	ÓTIMO	800	R$ 2.327,76	840,00	R$ 2.444,15
23	LOJA	C	BOM	695	R$ 2.022,24	729,75	R$ 2.123,35
23	LOJA	D	REGULAR	535	R$ 1.556,69	561,75	R$ 1.634,52
23	LOJA	E	PÉSSIMO	402	R$ 1.169,70	422,10	R$ 1.228,18
23	LOJA	F	RUINA	169	R$ 491,74	177,45	R$ 516,33

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: desenvolvimentourbano@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TABELA PARA M2 DE CONSTRUÇÃO

				LEI Nº 1000/2020		CORREÇÃO EM 5,00%	
COD.	**DESCR. IMÓVEL**	**CATEG.**	**EST. CONSERV.**	**UFM**	**VALOR**	**UFM**	**VALOR**
22	GALPÃO COMER.	A	NOVO/ÓTIMO	436	R$ 1.268,63	457,80	R$ 1.332,06
22	GALPÃO COMER.	B	BOM	352	R$ 1.024,21	369,60	R$ 1.075,43
22	GALPÃO COMER.	C	REGULAR	265	R$ 771,07	278,25	R$ 809,62
22	GALPÃO COMER.	D	PÉSSIMO	211	R$ 613,95	221,55	R$ 644,64
22	GALPÃO COMER.	E	RUINA	90	R$ 261,87	94,50	R$ 274,97
31	GALPÃO INDUST.	A	NOVO/ÓTIMO	435	R$ 1.265,72	456,75	R$ 1.329,01
31	GALPÃO INDUST.	B	BOM	351	R$ 1.021,30	368,55	R$ 1.072,37
31	GALPÃO INDUST.	C	REGULAR	264	R$ 768,16	277,20	R$ 806,57
31	GALPÃO INDUST.	D	PÉSSIMO	211	R$ 613,95	221,55	R$ 644,64
31	GALPÃO INDUST.	E	RUINA	90	R$ 261,87	94,50	R$ 274,97
40	ESPECIAL	A	NOVO/ÓTIMO	532	R$ 1.547,96	558,60	R$ 1.625,36
40	ESPECIAL	B	BOM	425	R$ 1.236,62	446,25	R$ 1.298,45
40	ESPECIAL	C	REGULAR	317	R$ 922,37	332,85	R$ 968,49
40	ESPECIAL	D	PÉSSIMO	255	R$ 741,97	267,75	R$ 779,07
40	ESPECIAL	E	RUINA	103	R$ 299,70	108,15	R$ 314,68

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: desenvolvimentourbano@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1249/23

Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "**Francisco Ricardo da Silva**", a rua Projetada sem denominação partindo da Rua Vereador Jose Carlos Barros Soares, atravessa a Rua Vereador Bartholomeu Barra Netto e termina na Rua Projetada no Loteamento Morada do Engenho, nesta cidade.

Parágrafo Único: As placas de nomenclatura conterão em caracteres menores abaixo do nome "Chicão" como era conhecido o homenageado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Autor: Vereador Fabricio Lima Coutinho

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br